MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
23 / 02 / 2023
CARLOS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o parágrafo único do art. 25, da Lei Municipal nº 3.154, de 30 de março de 2015, que institui o Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Carlos Barbosa.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 25, da Lei Municipal nº 3.154, de 30 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. .....

Parágrafo único. O custeio dos equipamentos e das despesas de instalação do serviço de que trata o caput será de até R$ 700,00 (setecentos reais) por beneficiário."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Rodrigo Stradiotti, conforme informações provenientes da Secretária da Administração, por e-mail, na data de 16/02/2023.
Secretaria Municipal da Administração.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 25, da Lei Municipal nº 3.154, de 30 de março de 2015, que institui o Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Carlos Barbosa.

Atualmente diversos serviços são através de meios digitais, outros tendem a migrar para o formato digital (até Nota Fiscal Eletrônica Produtor Rural) sendo cada vez maior a necessidade de internet (de qualidade) nas propriedades rurais.

Além disso, o projeto se justifica pelo fato de que, desde 2015 o valor do custeio para instalação de internet via Programa Jovem Agricultor não sofre nenhum reajuste/atualização monetária.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Rodrigo Stradiotti, conforme informações provenientes da Secretária da Administração, por e-mail, na data de 16/02/2023.
Secretaria Municipal da Administração.